



**AUDEN EDUCAÇÃO LTDA.**  
**CNPJ/MF 28.740.291/0001-73**  
**NIRE 35235090998**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

- (a) **ANTONIO RULLI NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23.10.1976, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 22.790.182-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.116.968-73, residente e domiciliado na Rua João Lourenço, 713, apto. 91, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP: 04508-031;
- (b) **ARTUR ROQUETE DE MACEDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.08.1943, médico, portador da cédula de identidade RG nº 2.965.380-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.725.478-87, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 259, apto 51, São Paulo, SP, CEP: 04005-030;
- (c) **ARTHUR SPÉRANDEO DE MACEDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19.01.1967, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 12.601.151-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.775.758-99, residente e domiciliado na Rua Caiubi, 489, ap. 101, Perdizes, São Paulo, SP, CEP: 05010-000;
- (d) **RENATO ASAMURA AZEVEDO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total, nascido em 04.06.1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.170.000-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.433.398-86, residente e domiciliado na Rua Canário, 943, apto 191, Moema, São Paulo, SP, CEP: 04521-004; e
- (e) **JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime da separação total, nascido em 15.03.1976, engenheiro, inscrito no CPF 251.369.368-00, residente e domiciliado na Rua Correia de Lemos, nº. 571, apto 21, São Paulo, SP, CEP 04140-000.

Únicos sócios da **AUDEN EDUCAÇÃO LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 807, conjunto 1701, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP: 01311-915, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.740.291/0001-73, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35235090998 ("Sociedade").



DUCEB  
10 07 23

E ainda, na qualidade de interveniente anuente:

- (a) **CORUJA HOLDINGS LLC**, sociedade de responsabilidade limitada, devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos, com sede na 251 Little Falls Drive, Wilmington, Delaware, 19808, neste ato representada por seu diretor o Sr. **MARCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 05.492.490-7 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 662.031.207-15, com endereço comercial na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo na Av. Magalhães de Castro, nº 4800, Capital Building, 15º andar, conjunto 154, Jd. Panorama, CEP 05676-120.

**RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

## 1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

- (i) Os sócios, por unanimidade, aprovam a transformação do tipo jurídico da sociedade, conforme previsto no artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, passando de sociedade limitada para sociedade anônima, alterando a denominação social para: **AUDEN EDUCAÇÃO S.A. ("Companhia")**, sendo mantidos inalterados o objeto social e a sede da sociedade.
- (ii) Em razão da conversão do contrato de mútuo, celebrado em 04 de maio de 2020, entre a Companhia e a Coruja Holdings LLC, acima qualificada, esta é admitida como acionista da Companhia, e passa a fazer parte do capital social.
- (iii) Em face da transformação do tipo societário da Companhia, as 637.000 (seiscentas e trinta e sete mil) quotas serão substituídas por 637.000 (seiscentas e trinta e sete mil) ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas.

## 2. AUMENTO DE CAPITAL

- (iv) Em momento subsequente, em razão da entrada do novo acionista Coruja Holdings LLC, decidem aumentar o capital social de R\$637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais), dividido em 637.000 (seiscentas e trinta e sete mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, para R\$4.137.000,00 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil reais), mediante a emissão de 79.625 (setenta e nove mil,

D4Sign  
10 07 23

seiscentas e vinte e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, e quinhentos mil reais), totalmente subscritas e integralizadas nesta data. As ações serão assim distribuídas entre os acionistas, conforme boletins de subscrição que integram o Anexo I deste instrumento:

ACIONISTA:	AÇÕES:	PARTICIPAÇÃO:
Antonio Rulli Neto	175.175	24,44%
Artur Roquete De Macedo	175.175	24,44%
Arthur Spérandeo De Macedo	184.730	25,78%
Renato Asamura Azevedo	95.550	13,33%
João Carlos Alves Dos Santos	6.370	0,89%
Coruja Holdings LLC	79.625	11,11%
<b>TOTAL</b>	<b>716.625</b>	<b>100%</b>

- a. Os acionistas da Companhia deverão ter a titularidade de suas ações devidamente inscritas no Livro de Registro de Ações Nominativas.

### 3. ESTATUTO SOCIAL

- (v) Decidem os acionistas, em decorrência da transformação do tipo jurídico de sociedade limitada para sociedade anônima, aprovar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor os termos e condições do Anexo II deste instrumento.

### 4. ELEIÇÃO DA DIRETORIA

- (vi) Os acionistas elegeram para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, empossados em seus cargos nesta data mediante a assinatura dos termos de posse, que ficam registrados no livro societário da Companhia, os(as) Srs.(as):
- a. **ARTHUR SPÉRANDEO DE MACEDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19.01.1967, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 12.601.151-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.775.758-99, residente e domiciliado na Rua Caiubi, 489, ap. 101, Perdizes, São Paulo, SP, CEP: 05010-000, onde ocupará o cargo de Diretor Presidente,
- b. **ARTUR ROQUETE DE MACEDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.08.1943, médico, portador da cédula de identidade

D4Sign  
10 07 25

4

RG nº 2.965.380-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.725.478-87, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 259, apto 51, São Paulo, SP, CEP: 04005-030, **onde ocupará o cargo de Diretor,**

- c. **ANTONIO RULLI NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23.10.1976, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 22.790.182-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.116.968-73, residente e domiciliado na Rua João Lourenço, 713, apto. 91, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP: 04508-031, **onde ocupará cargo de Diretor.**
- d. **RENATO ASAMURA AZEVEDO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total, nascido em 04.06.1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.170.000-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.433.398-86, residente e domiciliado na Rua Canário, 943, apto 191, Moema, São Paulo, SP, CEP: 04521-004, **onde ocupará cargo de Diretor.**

## 5. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- (vii) Em ato subsequente, os Acionistas elegem em comum acordo os membros do Conselho de Administração, que será composto, neste momento, por 3 (três) membros, sendo um deles o Presidente do Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, contados da presente data, os Srs.:
  - a. **Antonio Rulli Neto**, acima qualificado, **onde ocupará o cargo de Presidente do Conselho de administração,**
  - b. **Arthur Roquete de Macedo**, acima qualificado, **onde ocupará o cargo de membro do Conselho de administração;** e
  - c. **Arthur Spérandeo De Macedo**, acima qualificado, **onde ocupará o cargo de membro do Conselho de administração,**

### a. TERMOS DE POSSE

- a. Os Diretores e membros do Conselho de Administração eleitos neste ato, assinam seus respectivos termos de posse, que constam como Anexo neste ato.

- b. Todos os Diretores e membros do Conselho de Administração ora eleitos, aceitam o cargo para o qual foram designados, e declaram individualmente em seus respectivos termos de posse, para todos os fins e sob as penas da lei, que os mesmos não estão impedidos, por lei especial, de exercer administração de Sociedade, e não foram condenados (ou se encontram sob efeito de condenação) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou ainda por qualquer outro crime previsto em Lei que os impeçam de exercer atividade empresarial.

## 6. PUBLICAÇÕES

- (viii) Os Acionistas decidem que as publicações da Companhia serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em um jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assim o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Acionistas:

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO RULLI NETO**

\_\_\_\_\_  
**ARTUR ROQUETE DE MACEDO**

\_\_\_\_\_  
**ARTHUR SPÉRANDEO DE MACEDO**

\_\_\_\_\_  
**RENATO ASAMURA AZEVEDO**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS**

\_\_\_\_\_  
**CORUJA HOLDINGS LLC**

JUCESP  
10 07 23

Visto do Advogado:

**Antonio Rulli Neto**  
**OAB/SP 172.507**

The image shows two official certificates from the Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP, NIRE S/A. Both certificates are signed by Maria Cristina Frei, Secretária Geral, and feature a handwritten signature. The top certificate has the registration number 3530061901-3 and a barcode. The bottom certificate has the registration number 272.195/23-6 and a barcode. To the right of the certificates is a circular stamp containing the text 'JUCESP 17' and the date '1 0 JUL 2023'. The word 'JUCESP' is printed vertically on the right side of the certificates.

DUCESP  
10 07 23

7

**AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**

**CNPJ/MF 28.740.291/0001-73**

**ANEXO I**

***Boletim de Subscrição n. 01***

Boletim de subscrição referente a 24,44% do capital social de **AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**, em razão da conversão das quotas de capital social, anteriormente subscritas e totalmente integralizadas, em ações, conforme alteração contratual e transformação do tipo jurídico em Sociedade Anônima em 06 de março e 2023:

Subscritor: **ANTONIO RULLI NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23.10.1976, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 22.790.182-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.116.968-73, residente e domiciliado na Rua João Lourenço, 713, apto. 91, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP: 04508-031.

**Espécie de Ações:** Ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.

**Ações Subscritas:** 175.175 (cento e setenta e cinco mil, e cento e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Preço de emissão:** R\$ 1,00 (um Real) por ação ordinária.

**Percentual no capital social:** 24,44%

**Forma de integralização:** Conversão de quotas do capital em ações.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Subscritor:

---

**ANTONIO RULLI NETO**

D4Sign  
10 07 23

8

**AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**

**CNPJ/MF 28.740.291/0001-73**

**ANEXO I**

***Boletim de Subscrição n. 02***

Boletim de subscrição referente a 24,44% do capital social de **AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**, em razão da conversão das quotas de capital social, anteriormente subscritas e totalmente integralizadas, em ações, conforme alteração contratual e transformação do tipo jurídico em Sociedade Anônima em 06 de março e 2023:

**Subscritor:** **ARTUR ROQUETE DE MACEDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.08.1943, médico, portador da cédula de identidade RG nº 2.965.380-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.725.478-87, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 259, apto 51, São Paulo, SP, CEP: 04005-030.

**Espécie de Ações:** Ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.

**Ações Subscritas:** 175.175 (cento e setenta e cinco mil, e cento e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Preço de emissão:** R\$ 1,00 (um Real) por ação ordinária.

**Percentual no capital social:** 24,44%

**Forma de integralização:** Conversão de quotas do capital em ações.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Subscritor:

---

**ARTUR ROQUETE DE MACEDO**

**AUDEN EDUCAÇÃO S.A.****CNPJ/MF 28.740.291/0001-73****ANEXO I*****Boletim de Subscrição n. 03***

Boletim de subscrição referente a 25,78% do capital social de **AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**, em razão da conversão das quotas de capital social, anteriormente subscritas e totalmente integralizadas, em ações, conforme alteração contratual e transformação do tipo jurídico em Sociedade Anônima em 06 de março e 2023:

**Subscritor:** **ARTHUR SPÉRANDEO DE MACEDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19.01.1967, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 12.601.151-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.775.758-99, residente e domiciliado na Rua Caiubi, 489, ap. 101, Perdizes, São Paulo, SP, CEP: 05010-000

**Espécie de Ações:** Ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.

**Ações Subscritas:** 184.730 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Preço de emissão:** R\$ 1,00 (um Real) por ação ordinária.

**Percentual no capital social:** 25,78%

**Forma de integralização:** Conversão de quotas do capital em ações.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Subscritor:

---

**ARTHUR SPÉRANDEO DE MACEDO**

DUDEN  
10 07 23

**AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**

**CNPJ/MF 28.740.291/0001-73**

**ANEXO I**

***Boletim de Subscrição n. 04***

Boletim de subscrição referente a 13,33% do capital social de **AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**, em razão da conversão das quotas de capital social, anteriormente subscritas e totalmente integralizadas, em ações, conforme alteração contratual e transformação do tipo jurídico em Sociedade Anônima em 06 de março e 2023:

**Subscritor:** **RENATO ASAMURA AZEVEDO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total, nascido em 04.06.1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.170.000-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.433.398-86, residente e domiciliado na Rua Canário, 943, apto 191, Moema, São Paulo, SP, CEP: 04521-004,

**Espécie de Ações:** Ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.

**Ações Subscritas:** 95.550 (noventa e cinco mil, e quinhentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Preço de emissão:** R\$ 1,00 (um Real) por ação ordinária.

**Percentual no capital social:** 13,33%

**Forma de integralização:** Conversão de quotas do capital em ações.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Subscritor:

---

**RENATO ASAMURA AZEVEDO**

DUCEAP  
10 07 23

11

**AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**

**CNPJ/MF 28.740.291/0001-73**

**ANEXO I**

***Boletim de Subscrição n. 05***

Boletim de subscrição referente a 0,89% do capital social de **AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**, em razão da conversão das quotas de capital social, anteriormente subscritas e totalmente integralizadas, em ações, conforme alteração contratual e transformação do tipo jurídico em Sociedade Anônima em 06 de março e 2023:

**Subscritor: JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime da separação total, nascido em 15.03.1976, engenheiro, inscrito no CPF/MF 251.369.368-00, residente e domiciliado na Rua Correia de Lemos, nº. 571, apto 21, São Paulo, SP, CEP 04140-000,

**Espécie de Ações:** Ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.

**Ações Subscritas:** 6.370 (seis mil, trezentas e setenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Preço de emissão:** R\$ 1,00 (um Real) por ação ordinária.

**Percentual no capital social:** 0,89%

**Forma de integralização:** Conversão de quotas do capital em ações.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Subscritor:

---

**JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS**

**AUDEN EDUCAÇÃO S.A.****CNPJ/MF 28.740.291/0001-73****ANEXO I*****Boletim de Subscrição n. 06***

Boletim de subscrição referente a 11,11% do capital social de **AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**, em razão da conversão das quotas de capital social, anteriormente subscritas e totalmente integralizadas, em ações, conforme alteração contratual e transformação do tipo jurídico em Sociedade Anônima em 06 de março e 2023:

**Subscritor:** **CORUJA HOLDINGS LLC**, sociedade de responsabilidade limitada, devidamente constituída sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos, com sede na 251 Little Falls Drive, Wilmington, Delaware, 19808, neste ato representada por seu diretor o Sr. **MARCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 05.492.490-7 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 662.031.207-15, com endereço comercial na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo na Av. Magalhães de Castro, nº 4800, Capital Building, 15º andar, conjunto 154, Jd. Panorama, CEP 05676-120.

**Espécie de Ações:** Ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.

**Ações Subscritas:** 79.625 (setenta e nove mil, seiscentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Preço de emissão:** R\$ 43,96 (quarenta e três reais e noventa e seis centavos) por ação ordinária.

**Percentual no capital social:** 11,11%

**Forma de integralização:** Conversão de contrato de mútuo conversível em ações do capital social.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

Subscritor:

---

**CORUJA HOLDINGS LLC**  
p. Márcio De Andrade Schettini

## ANEXO II

### ESTATUTO SOCIAL DA AUDEN EDUCAÇÃO S.A.

#### CAPÍTULO I

#### Denominação, Sede, Objeto e Duração

**Artigo 1º.** AUDEN EDUCAÇÃO S.A. é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, que se rege pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, observando ainda o disposto em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 807, conjunto 1701, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP: 01311-915, podendo, mediante deliberação e de acordo com critérios adotados pela Diretoria, atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, abrir, manter e extinguir agências, filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, em qualquer localidade do País ou do exterior, sempre que assim convier aos interesses sociais.

**Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto social: a) Ensino Superior - Graduação; b) Ensino Superior - Graduação e Pós-Graduação; c) Ensino Superior-Pós-Graduação e Extensão; d) Educação Profissional de Nível Técnico, presencial e a distância; Educação Profissional de Nível Tecnológico, presencial e a distância; e) Ensino de Licenciatura, presencial e a distância; f) Educação Superior à Distância: Graduação, Licenciaturas, Pós -Graduação e Extensão; g) Educação Média Técnica e Profissional, presencia/ e a distância; Ensino de Idiomas, presencial e a distância; h) Ensino de preparação para Concursos e Pré-vestibular, presencia/ e a distância; i) Ensino de Alfabetização de Adultos de Nível Fundamental, presencial e a distância; j) Pesquisa e Desenvolvimento Experimental em Ciências Físicas e Naturais; l) Pesquisa e Desenvolvimento Experimental em Ciências Biológicas, Econômicas Sociais e Humanas; m) Consultoria, Assessoria, Intermediação e Agenciamento em Projetos Educacionais; e n) Participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista; a Companhia poderá participar de outras sociedades, como acionista, quotista ou de qualquer outra forma prevista em lei, podendo ainda desempenhar toda e qualquer atividade que esteja em conformidade com o objeto social acima, ressalvando-se que não realizará a emissão dos títulos previstos no Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II** **Capital Social e Ações**

**Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito em moeda corrente nacional é de R\$4.137.000,00 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil reais), dividido em 716.625 (setecentas e dezesseis mil, seiscentas e vinte e cinco) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

**Parágrafo Segundo.** A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.

**Artigo 6º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Artigo 7º.** É vedado aos acionistas constituir sobre as ações da Companhia de que forem titulares qualquer tipo de encargo, ônus, dívida, gravame ou restrição à propriedade plena das ações e/ou de quaisquer ou todos os direitos econômicos ou políticos derivados das mesmas, incluindo, mas não se limitando a, qualquer (a) penhor; (b) alienação fiduciária; (c) caução; (d) usufruto; (e) opção de compra ou venda; (f) transferência em ou com fins de garantia; (g) transferência sujeita a prazo, termo ou condição; (h) acordo, compromisso ou acordo de voto; (i) transferência de direitos de voto; (j) outorga de poderes ou faculdades a terceiros para o exercício de direitos de voto ou de quaisquer outros direitos políticos ou econômicos, exceto pela possibilidade de representação dos acionistas nas Assembleias Gerais, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A, bem como nos termos previstos em Acordo de Acionistas.

**Artigo 8º.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, aumentar o seu capital social, conforme quórum deliberativo previsto neste Estatuto Social e respeitado o direito de preferência, previsto no artigo 171 da Lei das S.A e no eventual Acordo de Acionista.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de aumento de capital decorrente de subscrição de novas ações, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, contado da data da assembleia geral ou aviso aos acionistas.



**Parágrafo Único.** Caso algum dos acionistas decida exercer a opção de adquirir as ações oneradas, fica devidamente investido dos poderes necessários para, nos termos do artigo 847 do Código de Processo Civil brasileiro, solicitar a substituição das ações oneradas por numerário, levantando o ônus sobre as ações e transferindo-as para si.

#### **CAPÍTULO IV** **Assembleia Geral**

**Artigo 13.** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir, mediante convocação enviada aos acionistas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer acionista representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social votante da Companhia, e deverá ser entregue a cada acionista até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento.

**Parágrafo Primeiro.** Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial e no jornal de circulação, os acionistas serão convocados para as Assembleias Gerais da Companhia por meio de (i) carta entregue com Aviso de Recebimento, (ii) notificação extrajudicial ou (iii) via e-mail, com comprovante de entrega.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral poderá ser convocada: (i) por qualquer Diretor da Companhia; (ii) por qualquer acionista da Companhia; ou (iii) de outra forma conforme estabelecido na Lei das S.A. ou em Acordo de Acionistas. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias para a primeira convocação e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para a segunda convocação.

**Parágrafo Terceiro.** O edital de convocação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme edital de convocação, salvo deliberações aprovadas por meio de voto unânime dos acionistas. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Serão considerados presentes os acionistas que transmitirem seu voto por carta, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita, seja eletrônica ou física.

**Parágrafo Quarto.** Qualquer acionista poderá participar de uma Assembleia Geral de forma remota, por teleconferência, videoconferência ou equipamento similar de comunicação, que permita a interação simultânea com as demais pessoas participantes da Assembleia Geral, devendo, o acionista, todavia, confirmar seu voto por meio de declaração por escrito que deverá ser entregue por e-mail ao presidente da respectiva Assembleia Geral imediatamente após o seu término, sendo certo que a Companhia deverá sempre manter uma cópia de tais votos enviados por e-mail em sua sede. Uma vez recebida a declaração enviada por determinado acionista por e-mail, o presidente da respectiva Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do acionista.

**Parágrafo Quinto.** As Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, somente poderão ser instaladas (i) em primeira convocação, realizada com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social com direito a voto da Companhia, observado o disposto em Acordo de Acionistas da Companhia; e (ii) em segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com qualquer número de acionistas presentes. Salvo disposição expressa de Lei, neste Estatuto Social ou de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das ações com direito a voto, não se computando os votos em branco, devendo ser respeitadas as disposições do Acordo de Acionista, se houver, acerca do exercício do direito de voto.

**Artigo 14.** Serão de competência exclusiva da Assembleia Geral as matérias previstas na legislação aplicável (incluindo a Lei das Sociedades por Ações), no Estatuto Social da Companhia (ou de suas Subsidiárias), em Acordo de Acionistas da Companhia e/ou que venham a ela ser submetidas pelos administradores.

**Artigo 15.** As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas por um dos Diretores ou, na ausência destes, pelo escolhido por maioria dentre os presentes. O presidente da Assembleia deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário da mesa.

**Artigo 16.** O Presidente da Assembleia Geral da Companhia não computará o voto proferido com infração a Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, devendo, se for o caso, computar o voto proferido pelo Acionista prejudicado, conforme o disposto no artigo 118, parágrafos 8º e 9º, da Lei das S.A.

**Artigo 17.** Além das demais atribuições previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral:

- (i) deliberar sobre demonstrações contábeis e sobre distribuição e aplicação de lucros;
- (ii) deliberar sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (iii) fixar a remuneração anual dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) nomeação, eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração;
- (v) reformar o Estatuto Social da Companhia;
- (vi) deliberar sobre a emissão de debêntures;
- (vii) deliberar sobre suspensão do exercício de direitos de acionista;
- (viii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (ix) deliberar sobre autorização aos administradores a pedir recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência da Companhia; e
- (x) deliberar sobre demais matérias previstas em lei como competência privativa da Assembleia Geral.

**Artigo 18.** Ressalvados os casos previstos na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, ou no Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, as decisões deverão ser aprovadas mediante o voto afirmativo dos acionistas representando a maioria simples dos votos dos presentes (ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação entre as ações dos acionistas presentes na Assembleia).

**Parágrafo Primeiro** - As matérias abaixo deverão ser aprovadas em quórum qualificado, mediante voto favorável de, pelo menos,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos acionistas sob pena de nulidade de tal deliberação:

- (a) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (b) Liquidação, dissolução, pedido de autofalência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (c) Resgate, amortização ou recompra de ou negociação com Ações ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em Ações de emissão da Companhia;
- (d) Abertura ou fechamento de capital da Companhia, listagem da Companhia em quaisquer segmentos especiais de listagem e celebração de contratos, acordos ou compromissos com bolsas de valores;
- (e) Aquisição, alienação ou oneração, a qualquer título, de qualquer bem ou direito, que tenha valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ou 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia constante do último balanço anual [auditado], o que for maior, valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas, não podendo ultrapassar a 2 (duas) operações correlatas, devendo a terceira ser deliberada em assembleia geral de acionistas;
- (f) Deliberar sobre qualquer: (a) operação financeira que envolva a Companhia, inclusive a concessão ou tomada de empréstimos, garantias bancárias, seguros garantia, de qualquer valor, exceto aquelas previstas no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração; (b) contratação de endividamento, pela Companhia, de qualquer natureza que (i) eleve o índice de endividamento total da Companhia, (ii) gere descumprimento de qualquer obrigação assumida pela Companhia em outros contratos de financiamento, ou (iii) acarrete a rescisão ou vencimento antecipado de qualquer outro contrato de financiamento da Companhia;
- (g) Exceto pela celebração de convênios acadêmicos sem ônus ou que dependam de investimentos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, celebração de quaisquer contratos com prazo superior a 2 (dois) anos ou distratos que envolvam valores superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ou 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia constante do seu último balanço patrimonial anual, o que for maior, valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas, não podendo ultrapassar a 2 (duas) operações correlatas, devendo a terceira ser deliberada em assembleia geral de acionistas;

- (h) Aprovação do plano de negócios quinquenal da Companhia, e de qualquer eventual alteração;
- (i) Aprovação dos orçamentos da Companhia;
- (j) Quaisquer reduções, com devolução de capital aos acionistas, ou aumentos do capital social da Companhia; e
- (k) Operações entre Partes Relacionadas.

**Artigo 19.** A Companhia não deverá tomar nenhuma ação que, nos termos deste Estatuto Social ou de Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, esteja condicionada a aprovação dos acionistas, sem antes obter a mencionada aprovação.

**Parágrafo Primeiro** - Os acionistas poderão participar das assembleias gerais por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar sua participação efetiva e a autenticidade do seu voto, bem como poderão fazer-se representar na Assembleia Geral da Companhia por procurador constituído há menos de 1 (um) de ano, nos termos da Lei nº 6.404/76. O referido instrumento de mandato deverá ser arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - O exercício do direito de voto em qualquer Assembleia Geral em violação ao disposto neste artigo deverá ser nulo e invalido com relação à Companhia, os acionistas e quaisquer terceiros.

## CAPÍTULO V

### Conselho de Administração

**Artigo 20.** O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos, residentes no País ou não, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, respeitando as disposições do Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo Primeiro.** Os conselheiros serão eleitos para mandato unificado de até 2 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição. O Presidente do Conselho de Administração será escolhido entre seus pares.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado no Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social, até a designação e posse do(s) conselheiro(s) substituto(s), que ocorrerá por meio de deliberação da Assembleia Geral, a ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência da vacância ou impedimento definitivo. O conselheiro substituto deverá cumprir o restante do mandato do conselheiro substituído.

**Parágrafo Terceiro.** A renumeração dos membros do Conselho de Administração, caso aplicável, incluindo benefícios de qualquer natureza, se e quando existente, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral, considerando suas responsabilidades, tempo dispendido em suas funções, sua competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado.

**Parágrafo Quarto.** Os conselheiros serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos Termos de Posse nos livros da Companhia, neles declarando as informações exigidas pela Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Quinto.** É competência do Presidente do Conselho de Administração:

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;
- (b) Eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as respectivas atribuições e remunerações, observado o limite geral estabelecido pela Assembleia Geral;
- (c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados, ou em via de celebração, pela Companhia;

- (d) Manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (e) Submeter à assembleia geral de acionistas o destino a ser dado ao resultado do exercício; e
- (f) Convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, a Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Sexto.** É vedado ao Presidente do Conselho de Administração:

- (i) praticar ato de liberalidade à custa da companhia;
- (ii) deixar a Companhia tomar empréstimos, incluindo, mas não se limitando, a obrigações pecuniárias de qualquer natureza, sem prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e
- (iii) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da companhia ou, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da companhia.

**Parágrafo Sétimo.** O cargo de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou Principal Executivo da Companhia não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo Oitavo.** Na ausência do Presidente, e não havendo este indicado qualquer membro do Conselho de Administração para substituí-lo interinamente, nos termos do parágrafo 3º do presente artigo, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas por qualquer dos conselheiros presentes que vier a ser escolhido pelos demais.

**Artigo 21.** O Conselho de Administração, reunir-se-á, (i) ordinariamente, a cada bimestre, e, (ii) extraordinariamente, quando os interesses da Companhia assim o exigirem, sempre que convocado por escrito, com antecedência mínima de 8 (oitos) dias, no caso da primeira convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias no caso de segunda convocação, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião.

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por qualquer Conselheiro, isoladamente.

**Parágrafo Segundo.** A reunião do Conselho de Administração, devidamente convocada, apenas será instalada, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) dos membros do Conselho de Administração em exercício e com efetivo poder de voto. Em segunda convocação, a reunião do Conselho de Administração será instalada com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros em exercício e com efetivo poder de voto.

**Parágrafo Terceiro.** As formalidades de convocação ora previstas neste artigo serão dispensadas quando todos os membros do Conselho de Administração comparecerem à Reunião de Conselho de Administração.

**Parágrafo Quarto.** O Presidente do Conselho de Administração não computará voto proferido com infração a acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo Quinto.** A convocação para a reunião do Conselho de Administração será dispensada diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**Artigo 22.** Observado o disposto em acordos de acionistas eventualmente arquivados na sede da Companhia e na legislação aplicável, compete ao Conselho de Administração:

- (a) estabelecer a política, os objetivos e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar planos, projetos, orçamentos e despesas, inclusive investimentos, em ciclos anuais e quinquenais da Companhia, os respectivos planos de negócios, bem como as respectivas alterações relevantes subsequentes, que sejam necessárias ou convenientes para a Companhia e/ou seus acionistas;
- (c) manifestar-se sobre o relatório anual da Diretoria e as demonstrações financeiras

D4Sign  
10 07 20

da Companhia a serem apresentadas para a aprovação da Assembleia Geral;

(d) eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia, fixando suas atribuições e limites de autoridade, inclusive para representarem e obrigarem a Companhia perante terceiros, com observância ao estabelecido neste Estatuto Social e ao determinado pela Assembleia Geral;

(e) fixar a remuneração anual dos membros da Diretoria da Companhia;

(f) deliberar sobre qualquer: (a) operação financeira que envolva a Companhia, inclusive a concessão ou tomada de empréstimos, garantias bancárias, seguros garantia, de qualquer valor, exceto aquelas previstas no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração; (b) contratação de endividamento, pela Companhia, de qualquer natureza que (i) eleve o índice de endividamento total da Sociedade, (ii) gere descumprimento de qualquer obrigação assumida pela Companhia em outros contratos de financiamento, ou (iii) acarrete a rescisão ou vencimento antecipado de qualquer outro contrato de financiamento da Companhia; e

(g) deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus, prestação de fianças, caução, avais ou quaisquer outras garantias pela Companhia em operações que envolvam a Companhia e suas controladas, de qualquer valor, em uma única operação ou em operações consolidadas dentro de um período de 12 (doze) meses.

(h) aprovar quaisquer aquisições relevantes, desinvestimentos, alienações de ativos, sejam elas realizadas em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas, incluindo a cessão de uso, alienação, transferência, e/ou licenciamento de marcas, expressões, slogans, logotipos e software e qualquer outro tipo de propriedade intelectual que pertença à Companhia, excetuadas aquelas previstas no Orçamento Anual da Companhia ou, no caso exclusivo de alienação de ativos, realizada no curso normal dos negócios da Companhia;

(i) aprovar a contratação de qualquer operação ou acordo comercial com uma sociedade ou qualquer outra entidade legal na qual um conselheiro, diretor ou acionista, direto ou indireto, da Companhia tenha algum interesse financeiro;

(j) aprovar a declaração ou pagamento de dividendos;

(k) aprovar a participação da Companhia em negócios alheios ao seu objeto social;

- (l) aprovar a obtenção e cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- (m) aprovar a listagem da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão;
- (n) aprovar a política de remuneração variável de empregados, colaboradores e administradores da Companhia bem como as posteriores alterações em tal política, incluindo, mas sem se limitar a opções de compra de ações, ações, bônus, participação de lucro e resultados;
- (o) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como para a revenda ou recolocação em mercado, de acordo com outras previsões estatutárias ou legais;
- (p) deliberar sobre a emissão de ações e/ou debêntures conversíveis em ações até o limite do capital autorizado, fixando o respectivo preço e as condições de integralização;
- (q) autorizar a negociação pela Companhia e por suas controladas de ações de sua respectiva emissão, e a emissão, conversão, resgate antecipado e demais condições de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e demais títulos cuja emissão não dependa de deliberação da Assembleia Geral;
- (r) aprovar propostas, a serem encaminhadas e deliberadas em Assembleia Geral, de incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia;
- (s) autorizar atos que importem em outorga de garantias de qualquer espécie ou que importem em renúncia de direito, pela Companhia ou suas controladas, em favor de terceiros outros que não a Companhia;
- (t) aprovar os programas periódicos para a outorga de opções objeto do Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia previamente aprovado pela Assembleia Geral;
- (u) fiscalizar a gestão dos diretores da Companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos

- (v) aprovar a constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre ativos da Companhia;
- (w) aprovar a associação da Companhia com outras empresas, ou a aquisição de participação societária em outra sociedade, ou a participação da Companhia em grupo de sociedades;
- (x) manifestar-se sobre o pagamento ou crédito de juros a título de remuneração do capital próprio;
- (y) criar comitês com atribuições específicas que poderão, inclusive, abranger atividades de auditoria interna, operacional e de gestão;
- (z) nomear e destituir auditores independentes, bem como aprovar quaisquer alterações materiais nas políticas, práticas ou princípios contábeis a serem seguidos pela Companhia;
- (aa) aprovar a abertura e fechamento de filiais e outros estabelecimentos, em qualquer parte do país ou do exterior;
- (bb) deliberar previamente sobre as matérias que são objeto de competência privativa do Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto Social;
- (cc) aprovar a criação, subscrição, aquisição, transferência, oneração e/ou alienação, pela Companhia, a qualquer título ou forma, em qualquer valor, de ações, quotas e/ou quaisquer valores mobiliários de emissão de qualquer sociedade Controlada pela Companhia ou a ela coligada, salvo nos casos de operações que envolvam apenas a Companhia e empresas por ela integralmente Controladas ou de operações de endividamento;
- (dd) aprovar a participação da Companhia em outras sociedades, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;
- (ee) aprovar a concessão de garantias, de qualquer valor, a quaisquer terceiros que não sejam empresas Controladas pela Companhia;
- (ff) aprovar a aquisição, alienação ou oneração, a qualquer título, de qualquer bem ou

direito, que tenha valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ou 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia constante do último balanço anual auditado, o que for maior, valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas, não podendo ultrapassar a 2 (duas) operações correlatas, devendo a terceira ser deliberada pelo conselho de administração;

(gg) exceto pela celebração de convênios acadêmicos sem ônus ou que dependam de investimentos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, aprovar a celebração, pela Companhia, de quaisquer contratos com prazo superior a 1 (um) ano ou distratos que envolvam valores superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ou 10% (dez por cento) patrimônio líquido da Companhia constante do último balanço anual auditado, o que for maior, valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas, não podendo ultrapassar à 2 (duas) operações correlatas, devendo a terceira ser deliberada pelo conselho de administração;

(hh) deliberar sobre a nomeação e destituição dos auditores independentes da Companhia;

(ii) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia; e

(jj) deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações de emissão da Companhia aos seus administradores, empregados e prestadores de serviço, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviço de outras sociedades que sejam controladoras, coligadas ou controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para seus acionistas, nos termos dos Planos de Opção aprovados em Assembleia Geral.

## Diretoria

**Artigo 23.** A Diretoria será composta por, no mínimo 3(três) e no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por esse destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, facultada a reeleição, sendo: (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Financeiro; e (iii) um Diretor de Operações. Os demais, se houver, serão Diretores sem designação específica.

DUCEPA  
10 07 20

**Parágrafo Único** - Como regra, os diretores serão eleitos em Reunião do Conselho de Administração. Diante da inexistência de Conselho de Administração eleito, a competência para eleição da Diretoria será da Assembleia Geral.

**Artigo 24.** Além das atribuições determinadas em lei, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, compete à Diretoria, entre outras atividades:

- (i) representar, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (iii) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (iv) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais, como nas reuniões da Diretoria;
- (v) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (vi) representar a Companhia em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, em juízo ou fora dele;
- (vii) representar a Companhia na outorga de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de sociedades diretamente controladas pela Companhia, observada as aprovações prévias previstas no Acordo de Acionista e/ou no presente Estatuto; e
- (viii) praticar atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

**Parágrafo Primeiro.** Também compete aos Diretores, sem prejuízo das demais competências e/ou restrições estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas

DIRECTORIA  
10 07 20

pela Assembleia Geral, a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim.

**Parágrafo Segundo.** Além das atribuições determinadas neste Artigo, os diretores deverão, mediante solicitação expressa, elaborar e submeter à aprovação dos acionistas (e disponibilizar, a qualquer tempo, conforme solicitado por qualquer acionista) contas mensais, balanço patrimonial mensal, balanço anual, orçamento anual de operações e orçamento de capital. Referidos documentos serão elaborados com base no último dia do mês ao qual se referirem e serão apresentados aos acionistas até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao mês-base utilizado para elaboração dos documentos.

**Artigo 25.** Compete:

- (i) Ao Diretor Presidente:
  - a) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro e com associações de classe;
  - b) estruturar os serviços da Companhia, observadas as responsabilidades inerentes a cada um dos Diretores;
  - c) manter-se ciente das operações praticadas pela Companhia;
  - d) estabelecer as normas internas e operacionais em conjunto com o Conselho de Administração;
  - e) supervisionar a atuação da Diretoria, assim como todas as operações da Companhia, sem, contudo, afetar a independência necessária para a realização das atividades dos membros da Diretoria; e
  - f) receber citação inicial.
- (ii) A qualquer dos Diretores:
  - a) administrar e supervisionar as áreas que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e

- b) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro.

**Artigo 26.** A Companhia deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio.

**Artigo 27.** As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias por quaisquer dos diretores e realizar-se-ão preferencialmente na sede social da Companhia, e das mesmas serão lavradas atas no competente livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Único** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos diretores, e com a presença da totalidade de seus membros, cabendo à presidência das reuniões Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela unanimidade de votos dos diretores presentes. Em caso de impasse, a Diretoria deverá submeter referida(s) matéria(s) do Conselho de Administração.

**Artigo 28.** Os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, serão obrigatoriamente assinados, observado o disposto nos §§ 1º e 2º abaixo, por:

- (a) dois Diretores conjuntamente;
- (b) um Diretor em conjunto com um procurador, desde que investido de poderes especiais;

**Parágrafo Primeiro.** Para o caso **exclusivo** de atos e/ou documentos que importem responsabilidade da Companhia no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderão ser assinados por um único Diretor isoladamente.

**Parágrafo Segundo.** Sem prejuízo do disposto no *caput* e incisos deste artigo, a nomeação de procuradores deverá se dar mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, e deverá ser sempre feita por mandato escrito. Do instrumento de mandato devem constar, expressamente, os poderes conferidos, vedação ao substabelecimento e o prazo de validade, que não será superior a 01 (um) ano, salvo para fins de representação da companhia em Juízo, em cujo caso o prazo de validade será indeterminado.

**Parágrafo Terceiro.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral, de acordo com as disposições legais e as previsões do Acordo de Acionistas.

**Artigo 29.** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

**Artigo 30.** Em caso de vacância de qualquer Diretor, por quaisquer razões (incluindo morte, renúncia, remoção ou violação de suas atribuições ou responsabilidades), a Assembleia Geral de Acionistas deverá nomear um membro substituto no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, para servir até que seu sucessor tenha sido devidamente eleito, em conformidade com este Estatuto Social.

## **CAPÍTULO VII** **Conselho Fiscal**

**Artigo 31.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

**Artigo 32.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes, em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Artigo 33.** O Conselho Fiscal terá as obrigações e responsabilidades conferidas pela Lei das S.A. O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá funcionar até a Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros.

Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro.** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Parágrafo Quarto.** As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo Quinto.** Somente receberá a remuneração o Conselheiro Fiscal que efetivamente exercer suas funções e sua remuneração será proporcional ao tempo de funcionamento do Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VIII

### Do Exercício Social, Balanços, Lucros e sua Aplicação

**Artigo 34.** O exercício social da Companhia coincidirá com o calendário civil, se iniciando em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 35.** Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com a observância das prescrições legais. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício elaborada pela Diretoria da Companhia e aprovada pela Assembleia Geral, observado o que a respeito dispuserem a Lei e este Estatuto.

**Parágrafo único.** Os dividendos aprovados serão pagos em até 60 (sessenta) dias contados de sua aprovação e sempre no mesmo exercício social, salvo em caso de deliberação em contrário tomada em Assembleia Geral.

**Artigo 36.** O lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das S.A., conforme o disposto no § 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observará a seguinte ordem de dedução:

- i. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício



**Parágrafo Segundo.** Se os dividendos não forem reclamados por qualquer acionista no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da deliberação que aprovar a sua distribuição, os dividendos serão revertidos à Companhia.

**Artigo 39.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

## CAPÍTULO IX

### Da Dissolução, Da Liquidação e da Extinção da Companhia

**Artigo 40.** A Companhia entrará em liquidação mediante expresse consentimento dos acionistas ou nos demais casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante todo o período de liquidação.

**Parágrafo Único.** Quando deliberada, a liquidação da Companhia se fará de maneira a não gerar a desvalorização dos ativos, que serão alienados de maneira ordenada, quanto ao modo e ao prazo de sua liquidação.

## CAPÍTULO X

### Da Solução de Controvérsias

**Artigo 41.** Mediação. Os Acionistas concordam que quaisquer disputas que não possam ser solucionadas amigavelmente poderão ser submetidas aos procedimentos de mediação a serem instituídos e realizados de acordo com as o Roteiro de Mediação da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("CIESP/FIESP") ("Mediação"). O mediador será indicado pelas Partes em conjunto, ou pela CIESP/FIESP caso as Partes não cheguem a um consenso sobre a indicação de um mediador dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do início da Mediação. O prazo da Mediação não poderá ser superior a 6 (seis) meses ("Período de Mediação").

**Parágrafo Primeiro.** A Mediação será realizada na Capital do Estado de São Paulo, Brasil, e o idioma da Mediação será o português.

**Parágrafo Segundo.** Transcorrido o Período de Mediação e não tendo as Partes conseguido chegar a uma solução amigável, aplicar-se-á o disposto no artigo 43 abaixo.

**Artigo 42.** Os Acionistas e a Companhia vinculam-se expressamente a Negociação Amigável para todos os efeitos.

**Artigo 43.** Transcorrido o Período Negociação, fica desde já eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CAPÍTULO XI Das Disposições Finais**

**Artigo 44.** Em caso de omissão ou dúvida referente a este Estatuto Social, estes serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

**Artigo 45.** A Companhia e seus Diretores deverão observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral contrários aos seus termos.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO RULLI NETO**

\_\_\_\_\_  
**ARTUR ROQUETE DE MACEDO**

\_\_\_\_\_  
**ARTHUR SPÉRANDEO DE MACEDO**

\_\_\_\_\_  
**RENATO ASAMURA AZEVEDO**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS**

\_\_\_\_\_  
**CORUJA HOLDINGS LLC**

Visto do Advogado:

**Antonio Rulli Neto**  
**OAB SP 172.507**

DIGITAL  
10 07 23

**AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**

**CNPJ/MF 28.740.291/0001-73**

***Termo de Posse da Diretoria***

Aos 28 de abril de 2023, compareceu na sede da **AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Paulista, 807, conjunto 1701, Cerqueira César, SP, CEP: 01311-915, o Sr. **ARTHUR SPÉRANDEO DE MACEDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19.01.1967, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 12.601.151-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.775.758-99, residente e domiciliado na Rua Caiubi, 489, ap. 101, Perdizes, São Paulo, SP, CEP: 05010-000, a qual foi eleito, no ato de alteração contratual e transformação do tipo jurídico em Sociedade Anônima, realizada nesta data, como **Diretor presidente** da Companhia. Com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas Leis e pelo Estatuto Social da Companhia, neste ato toma posse do Cargo de **Diretor Presidente** da companhia, com mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição, declarando para todos os fins e efeitos, sob as penas da Lei, que preenche os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei n. 6404/76, não estando impedida, por Lei especial, de exercer a administração da companhia, e nem condenada, ou sob condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investida no cargo para o qual foi eleita mediante assinatura do presente termo de posse.

Para fins do parágrafo 2º Do artigo 149 da Lei 6404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de diretora presidente ora eleita reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio acima indicado.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

---

**ARTHUR SPÉRANDEO DE MACEDO**  
Diretor Presidente

**AUDEN EDUCAÇÃO S.A.****CNPJ/MF 28.740.291/0001-73*****Termo de Posse da Diretoria***

Aos 28 de abril de 2023, compareceu na sede da **AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo a Avenida Paulista, 807, conjunto 1701, Cerqueira César, SP, CEP: 01311-915, a Sr. **ANTONIO RULLI NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23.10.1976, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 22.790.182-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.116.968-73, residente e domiciliado na Rua João Lourenço, 713, apto. 91, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP: 04508-031, a qual foi eleita, no ato de alteração contratual e transformação do tipo jurídico em Sociedade Anônima, realizada nesta data, como **Diretor** da Companhia. Com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas Leis e pelo Estatuto Social da Companhia, neste ato toma posse do Cargo de **Diretora** da companhia, com mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição, declarando para todos os fins e efeitos, sob as penas da Lei, que preenche os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei n. 6404/76, não estando impedida, por Lei especial, de exercer a administração da companhia, e nem condenada, ou sob condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investida no cargo para o qual foi eleita mediante assinatura do presente termo de posse.

Para fins do parágrafo 2º Do artigo 149 da Lei 6404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de diretora presidente ora eleita reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio acima indicado.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

---

**ANTONIO RULLI NETO**

Diretor

DIGITAL  
10 07 23

**AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**

**CNPJ/MF 28.740.291/0001-73**

***Termo de Posse da Diretoria***

Aos 28 de abril de 2023, compareceu na sede da **AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo a Avenida Paulista, 807, conjunto 1701, Cerqueira César, SP, CEP: 01311-915, o **ARTUR ROQUETE DE MACEDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.08.1943, médico, portador da cédula de identidade RG nº 2.965.380-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.725.478-87, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 259, apto 51, São Paulo, SP, CEP: 04005-030, a qual foi eleito, no ato de alteração contratual e transformação do tipo jurídico em Sociedade Anônima, realizada nesta data, como **Diretor** da Companhia. Com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas Leis e pelo Estatuto Social da Companhia, neste ato toma posse do Cargo de **Diretor** da companhia, com mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição, declarando para todos os fins e efeitos, sob as penas da Lei, que preenche os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei n. 6404/76, não estando impedida, por Lei especial, de exercer a administração da companhia, e nem condenada, ou sob condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investida no cargo para o qual foi eleita mediante assinatura do presente termo de posse.

Para fins do parágrafo 2º Do artigo 149 da Lei 6404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de diretora presidente ora eleita reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio acima indicado.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

---

**ARTUR ROQUETE DE MACEDO**

Diretor

**AUDEN EDUCAÇÃO S.A.****CNPJ/MF 28.740.291/0001-73*****Termo de Posse da Diretoria***

Aos 28 de abril de 2023, compareceu na sede da **AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo a Avenida Paulista, 807, conjunto 1701, Cerqueira César, SP, CEP: 01311-915, o **RENATO ASAMURA AZEVEDO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total, nascido em 04.06.1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.170.000-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.433.398-86, residente e domiciliado na Rua Canário, 943, apto 191, Moema, São Paulo, SP, CEP: 04521-004, a qual foi eleito, no ato de alteração contratual e transformação do tipo jurídico em Sociedade Anônima, realizada nesta data, como **Diretor** da Companhia. Com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas Leis e pelo Estatuto Social da Companhia, neste ato toma posse do Cargo de **Diretor** da companhia, com mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição, declarando para todos os fins e efeitos, sob as penas da Lei, que preenche os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei n. 6404/76, não estando impedida, por Lei especial, de exercer a administração da companhia, e nem condenada, ou sob condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investida no cargo para o qual foi eleita mediante assinatura do presente termo de posse.

Para fins do parágrafo 2. Do artigo 149 da Lei 6404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de diretora presidente ora eleita reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio acima indicado.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

---

**RENATO ASAMURA AZEVEDO**

Diretor

**AUDEN EDUCAÇÃO S.A.****CNPJ/MF 28.740.291/0001-73*****Termo de Posse do Conselho de Administração***

Aos 28 de abril de 2023, compareceu na sede da **AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo a Avenida Paulista, 807, conjunto 1701, Cerqueira César, SP, CEP: 01311-915, o Sr. **ANTONIO RULLI NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23.10.1976, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 22.790.182-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.116.968-73, residente e domiciliado na Rua João Lourenço, 713, apto. 91, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP: 04508-031, , o qual foi eleito, no ato de alteração contratual e transformação do tipo jurídico em Sociedade Anônima, realizada nesta data, como **Presidente do Conselho de Administração** da Companhia. Com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas Leis e pelo Estatuto Social da Companhia, neste ato toma posse do Cargo de **Presidente do Conselho de Administração** da companhia, com mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição, declarando para todos os fins e efeitos, sob as penas da Lei, que preenche os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei n. 6404/76, não estando impedida, por Lei especial, de exercer a administração da companhia, e nem condenada, ou sob condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investida no cargo para o qual foi eleita mediante assinatura do presente termo de posse.

Para fins do parágrafo 2º Do artigo 149 da Lei 6404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de diretora presidente ora eleita reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio acima indicado.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

---

**ANTONIO RULLI NETO**

Presidente do Conselho de Administração.

**AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**

**CNPJ/MF 28.740.291/0001-73**

***Termo de Posse do Conselho de Administração***

Aos 28 de abril de 2023, compareceu na sede da **AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo a Avenida Paulista, 807, conjunto 1701, Cerqueira César, SP, CEP: 01311-915, o Dr. **ARTUR ROQUETE DE MACEDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27.08.1943, médico, portador da cédula de identidade RG nº 2.965.380-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.725.478-87, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 259, apto 51, São Paulo, SP, CEP: 04005-030, o qual foi eleito, no ato de alteração contratual e transformação do tipo jurídico em Sociedade Anônima, realizada nesta data, como **Membro do Conselho de Administração** da Companhia. Com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas Leis e pelo Estatuto Social da Companhia, neste ato toma posse do Cargo de **Membro do Conselho de Administração** da companhia, com mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição, declarando para todos os fins e efeitos, sob as penas da Lei, que preenche os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei n. 6404/76, não estando impedida, por Lei especial, de exercer a administração da companhia, e nem condenada, ou sob condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investida no cargo para o qual foi eleita mediante assinatura do presente termo de posse.

Para fins do parágrafo 2º Do artigo 149 da Lei 6404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de diretora presidente ora eleita reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio acima indicado.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

---

**ARTUR ROQUETE DE MACEDO**  
Membro do Conselho de Administração.

**AUDEN EDUCAÇÃO S.A.****CNPJ/MF 28.740.291/0001-73*****Termo de Posse do Conselho de Administração***

Aos 28 de abril de 2023, compareceu na sede da **AUDEN EDUCAÇÃO S.A.**, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo a Avenida Paulista, 807, conjunto 1701, Cerqueira César, SP, CEP: 01311-915, o Sr. **ARTHUR SPÉRANDEO DE MACEDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19.01.1967, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 12.601.151-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.775.758-99, residente e domiciliado na Rua Caiubi, 489, ap. 101, Perdizes, São Paulo, SP, CEP: 05010-000, o qual foi eleito, no ato de alteração contratual e transformação do tipo jurídico em Sociedade Anônima, realizada nesta data, como **Membro do Conselho de Administração** da Companhia. Com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas Leis e pelo Estatuto Social da Companhia, neste ato toma posse do Cargo de **Membro do Conselho de Administração** da companhia, com mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição, declarando para todos os fins e efeitos, sob as penas da Lei, que preenche os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei n. 6404/76, não estando impedida, por Lei especial, de exercer a administração da companhia, e nem condenada, ou sob condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investida no cargo para o qual foi eleita mediante assinatura do presente termo de posse.

Para fins do parágrafo 2º Do artigo 149 da Lei 6404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de diretora presidente ora eleita reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio acima indicado.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

---

**ARTHUR SPÉRANDEO DE MACEDO**  
Membro do Conselho de Administração

## AUDEN S A - Transformação para S A - rev corujacapital 02 05 3 pdf

Código do documento d954676e-7b19-4380-9609-b048d8107963



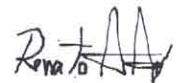
### Assinaturas



Antonio Rulli Neto  
rullineto@uol.com.br  
Assinou



Renato Asamura Azevedo  
renato.azevedo@auden.edu.br  
Assinou



Arthur Sperandeo de Macedo  
arthursm@auden.edu.br  
Assinou

Arthur Sperandeo de Macedo



Artur Roquete de Macedo  
a.roquetedemacedo@terra.com.br  
Assinou



João Carlos Alves dos Santos  
joao@cliq.com.br  
Assinou

João Carlos Alves dos Santos



Marcio de Andrade Schettini  
schettini@corujacapital.com  
Assinou



Marcelo Adelino Asamura Azevedo  
ma.asamura@gmail.com  
Assinou



Maria Leticia Mise Yokomizo Miranda  
maria.miranda@corujacapital.com  
Assinou

Maria Leticia Mise Yokomizo Miranda

### Eventos do documento

#### 20 Jun 2023, 10:55:19

Documento d954676e-7b19-4380-9609-b048d8107963 **criado** por ANTONIO RULLI NETO (bd6caf6c-5f92-4aa8-8233-47cb29bda738). Email:rullineto@uol.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-06-20T10:55:19-03:00

#### 20 Jun 2023, 10:59:16

Assinaturas **iniciadas** por ANTONIO RULLI NETO (bd6caf6c-5f92-4aa8-8233-47cb29bda738). Email:rullineto@uol.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-06-20T10:59:16-03:00

#### 20 Jun 2023, 10:59:50

ANTONIO RULLI NETO **Assinou** (bd6caf6c-5f92-4aa8-8233-47cb29bda738) - Email: rullineto@uol.com.br - IP: 191.205.51.253 (191-205-51-253.user.vivozap.com.br porta: 27426) - Geolocalização: -23.59296 -46.6747392 - Documento de identificação informado: 266.116.968-73 - DATE\_ATOM: 2023-06-20T10:59:50-03:00

**20 Jun 2023, 11:03:26**

ARTHUR SPERANDEO DE MACEDO **Assinou** - Email: arthursm@auden.edu.br - IP: 191.19.121.184 (191-19-121-184.user.vivozap.com.br porta: 25224) - Documento de identificação informado: 081.775.758-99 - DATE\_ATOM: 2023-06-20T11:03:26-03:00

**20 Jun 2023, 11:11:20**

RENATO ASAMURA AZEVEDO **Assinou** (7f1c9967-8f6e-4c56-91f0-16c62cea4c54) - Email: renato.azevedo@auden.edu.br - IP: 84.191.133.228 (p54bf85e4.dip0.t-ipconnect.de porta: 8566) - Documento de identificação informado: 326.433.398-86 - DATE\_ATOM: 2023-06-20T11:11:20-03:00

**20 Jun 2023, 11:16:42**

ANTONIO RULLI NETO (bd6caf6c-5f92-4aa8-8233-47cb29bda738). Email: rullineto@uol.com.br. **ADICIONOU** o signatário **ma.asamura@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2023-06-20T11:16:42-03:00

**20 Jun 2023, 11:17:15**

ANTONIO RULLI NETO (bd6caf6c-5f92-4aa8-8233-47cb29bda738). Email: rullineto@uol.com.br. **ADICIONOU** o signatário **maria.miranda@corujacapital.com** - DATE\_ATOM: 2023-06-20T11:17:15-03:00

**20 Jun 2023, 11:20:29**

MARIA LETICIA MISE YOKOMIZO MIRANDA **Assinou** (f77a2450-eafa-44dd-98a0-07909b58be22) - Email: maria.miranda@corujacapital.com - IP: 177.115.43.187 (177-115-43-187.user.vivozap.com.br porta: 28992) - Geolocalização: -23.603 -46.7112 - Documento de identificação informado: 469.945.798-32 - DATE\_ATOM: 2023-06-20T11:20:29-03:00

**20 Jun 2023, 11:43:06**

MARCELO ADELINO ASAMURA AZEVEDO **Assinou** - Email: ma.asamura@gmail.com - IP: 187.10.230.165 (187-10-230-165.dsl.telesp.net.br porta: 41926) - Geolocalização: -23.5387767 -46.6011165 - Documento de identificação informado: 339.082.628-95 - DATE\_ATOM: 2023-06-20T11:43:06-03:00

**20 Jun 2023, 12:05:09**

ARTUR ROQUETE DE MACEDO **Assinou** - Email: a.roquetedemacedo@terra.com.br - IP: 177.26.235.6 (ip-177-26-235-6.user.vivozap.com.br porta: 2362) - Geolocalização: -23.581145279425705 -46.65296387458585 - Documento de identificação informado: 223.725.478-87 - DATE\_ATOM: 2023-06-20T12:05:09-03:00

**20 Jun 2023, 17:33:20**

JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS **Assinou** - Email: joao@cliqx.com.br - IP: 177.126.4.18 (177.126.4.18 porta: 63958) - Geolocalização: -23.55651974572997 -46.65949084300523 - Documento de identificação informado: 251.369.368-00 - DATE\_ATOM: 2023-06-20T17:33:20-03:00

**21 Jun 2023, 14:12:05**

MARCIO DE ANDRADE SCHETTINI **Assinou** - Email: schettini@corujacapital.com - IP: 177.115.43.187 (177-115-43-187.user.vivozap.com.br porta: 62952) - Geolocalização: -23.601534 -46.696793 - Documento de



45 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificação de assinaturas gerado em 21 de June de 2023, 14:14:52



identificação informado: 662.031.207-15 - DATE\_ATOM: 2023-06-21T14:12:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4d108687b94c1c4c5fe08c1d695b2981e4d7081e0717988bcdea09a677494596

(SHA512):8c1ddda00402b7da423dafeda7510bc84d49100c70881f662327b179ebe8509681436d88190dcb843aa1cce2c8a77dc67c5627b8dd7c0c8c9fc4ee1e5fc545cf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**